



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

PRAÇA URIAS JOSÉ DA SILVA, 42 - FONE: (34) 3245-2000
38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.259.390/0001-84



MENSAGEM N.º 24, DE 2014.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Senhores vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a V. Exa., para apreciação e votação por parte dos membros dessa Egrégia Casa, o Projeto de Lei Municipal em anexo, o qual Autoriza o Poder Executivo a realizar a reforma e ampliação do prédio onde situa a Câmara Municipal de Indianópolis/MG.

Conforme requerimento enviado pelos n. Edis ao representante do Poder Executivo Municipal, o Poder Legislativo pretende realizar obra de reforma e ampliação no prédio onde se situa a Câmara Municipal, com o intuito de aumentar o espaço interno do prédio e destinar sala exclusiva para cada vereador, para a administração e também aumentar as dependências de uso comum.

Assim, considerando a insuficiência de recursos disponíveis pela Câmara Municipal para realização deste investimento a curto período, os n. Edis solicitaram ao Poder Executivo a realização de um convênio entre ambos os poderes, para que a obra seja licitada e contratada pelo Município, porém, custeada parceladamente pela própria Câmara Municipal por meio de retenção do valor mínimo mensal de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) no duodécimo até o pagamento total do valor contratado para a execução da obra.

Deste modo, considerando a concordância do Poder Executivo em atender ao requerimento destes n. Edis, tendo em vista que a iniciativa desta E. Casa trará benefícios ao interesse público, solicito a apreciação e aprovação pelos Nobres Vereadores deste Projeto de Lei.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 30 de junho de 2014.

SERGIO PAZINI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG

Protocolo nº 107/2014

Data: 10/7/2014, Horário: 11h

Sélio de Jesus
Responsável pelo Protocolo



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

PRAÇA URIAS JOSÉ DA SILVA, 42 - FONE: (34) 3245-2000
38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.259.390/0001-84



PROJETO DE LEI N.º 58 /2014.

Autoriza o Poder Executivo a realizar a reforma e ampliação do prédio onde situa a Câmara Municipal de Indianópolis-MG.

O Povo de Indianópolis-MG, através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar licitação visando a contratação de pessoa jurídica para a execução da obra de reforma e ampliação do prédio onde se situa a Câmara Municipal, na Rua Saint'Clair de Melo, nº 207, Centro, na cidade de Indianópolis-MG.

§ 1º A obra a ser realizada no prédio previsto do Caput deste artigo tem seu valor global estimado de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

§ 2º O projeto arquitetônico, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro necessários para realização da licitação serão apresentados pelo Poder Legislativo Municipal ao Poder Executivo.

§ 3º Para os fins desta Lei, deverá ser firmado convênio entre Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Indianópolis-MG, no qual será consignado, entre outras coisas, que a Mesa Diretora da Câmara devolverá, até o último dia de cada mês, o valor mínimo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), do duodécimo efetivamente repassado pelo Poder Executivo.

§ 4º A devolução de que trata o § 3º, deste artigo, será feita até atingir o valor total contrato para execução da obra.

§ 5º A fiscalização da execução da obra será feita em conjunto pelos Poderes Executivo e Legislativo, na forma do convênio a ser firmado pelas partes.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2014, Lei Municipal nº 1.809 de 28 de junho de 2013, a seguinte Meta(Ação), Órgão e Objetivo:

META(AÇÃO): Construção/Reforma do Prédio da Câmara Municipal

ORGÃO: PODER EXECUTIVO

OBJETIVO: Garantir a adequação da estrutura física da Câmara através da realização de Reformas e/ou Ampliações do Prédio e anexos da Câmara Municipal que possibilitem melhorias na realização das atividades administrativas e no atendimento à população.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual 2014 a 2017, Lei Municipal nº 1.823 de 11 de dezembro de 2013, a seguinte Meta(Ação) e Objetivo:



Adm. 2013/2016
Construindo uma Indianópolis para Todos

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

PRAÇA URIAS JOSÉ DA SILVA, 42 - FONE: (34) 3245-2000

38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.259.390/0001-84



PROGRAMA: 0006 - EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

META(AÇÃO): Construção/Reforma do Prédio da Câmara Municipal

ORGÃO: PODER EXECUTIVO

OBJETIVO: Garantir a adequação da estrutura física da câmara através da realização de Reformas e/ou Ampliações do Prédio e anexos da Câmara Municipal que possibilitem melhorias na realização das atividades administrativas e no atendimento à população.

Art. 4º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial até a importância de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais) para a cobertura das despesas decorrentes do artigo anterior, que correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	02 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE	06- SEC. MUNIC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
FUNÇÃO	01 - Legislativa
SUBFUNÇÃO	031 - Ação Legislativa
PROGRAMA	0006 - Edificações Públicas
AÇÃO (P/A/E)	1047 - Construção/Reforma do Prédio da Câmara Municipal
ELEMENTO	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
FONTE RECURSOS	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Art. 5º Servirão de recursos para a cobertura do Crédito Especial de que trata esta Lei, a anulação total da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	02 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
FUNÇÃO	15 - URBANISMO
SUBFUNÇÃO	451 - INFRA ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA	0006 - EDIFICAÇÕES PÚBLICAS
AÇÃO (P/A/E)	03 - Construção/Reforma do Centro Administrativo
ELEMENTO	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
FONTE RECURSOS	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS
VALOR	R\$ 50.000,00

Art. 6º Para cobertura do valor restante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) será utilizado como fonte de recursos o disposto no Inciso III do Art. 6º da Lei 1.827, de 12 de dezembro de 2013.

Art. 7º O Executivo regulamentará no que couber a presente Lei através de Decreto.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 30 de junho de 2014.

CERTIDÃO
Certifico e dou fé que este projeto foi aprovado em
SERGIO PAZINI, em
Prefeito Municipal

Responsável pela Secretaria